

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 126/2005
Projeto de Lei nº EM-063/2005

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei EM-063/2005, que dispõe sobre a reversão do imóvel que menciona.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, VI da LOM e art. 164, III do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos arts. 11, VI, da LOM, c/c art. 171, I, “g”, da Constituição Estadual, art. 30, I, da Constituição Federal .

Encontra-se em perfeita consonância com as Leis Municipais nº 3.687/94, que dispõe sobre doação de imóveis de propriedade do Município, e nº 4.488/99.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº EM-063/2005.

Sala das Comissões, 2 de agosto de 2005

Marcos Vinicius Alves da Silva
Relator

Edmar Antônio Rodrigues
Presidente

Anderson José Ribeiro Saleme
Secretário